



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa à doação de terreno para Karine Machado Barreto.

O presente Projeto visa regularizar a situação que envolve a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia, datado de 21 de julho de 2008, nos termos da Medida Provisória nº 2.220/01, de 04 de setembro de 2001, para a Senhora Zila Inês Carvalho dos Santos, mãe da Senhora Karine Machado Barreto, a qual através da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia Nº 001/2015 de 23 de junho de 2015, teve autorização para uso do imóvel urbano, sob matrícula nº 9211 do Cartório de Registro de Imóveis.

A doação do terreno para a Senhora Karine Machado Barreto, se faz necessária para que a mesma possa participar de Programa de Habitação para dar continuidade a construção de sua moradia.

Vale ressaltar que a família em questão esta cadastrada no Cadastro Único - CAD-ÚNICO, conforme folha resumo em anexo.

A referida doação foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 01 de dezembro, conforme Resolução 19/2015-CMSA anexa.

A apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 08 de dezembro de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI Nº. 3973 /2015.

Autoriza a doação de terreno para Karine Machado Barreto, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno urbano, Matrícula nº 9211, na forma do art. 17º, inciso I "b" da Lei Federal Nº 8.666/93 a Senhora Karine Machado Barreto, portadora do CPF 007.873.180-19 e RG3092041072.

Parágrafo Único: O referido imóvel urbano, constante de um terreno nº 2, com área superficial de 216m², sito nesta cidade a rua nº 100, quadra 408, setor 12, com as seguintes dimensões e confrontações: norte, medindo 18m com o lote nº 03; sul, medindo 18m com o lote nº 01; leste, medindo 12m com o lote nº 11; oeste, medindo 12m com a rua nº 100, conforme matrícula nº 9211.

Art 2º - Fica vedado a venda, troca, doação ou similar do referido terreno.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos....dias do mês de.....do ano de 2015.**

**Otomar Vivian
Prefeito**